



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
PREVI MANGARATIBA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2024 PREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2024

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

**Favorecido:** CLÉBER CARLOS DA SILVA – CPF Nº 323.065.968-67

**Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Dr. Rubião Júnior, nº 28, Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23.860-000

**Valor total:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**

06.001.001.09.272.0019.2037.33.90.36.00

**Justificativa:**

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
PREVI MANGARATIBA

Mangaratiba, 26 de março de 2024.

Anderson da Silva Moreira  
Presidente da PREVI - Mangaratiba